



FACULDADE DE DIREITO

Curso de Licenciatura em Direito

Trabalho de Fim do Curso

**LEI DE CRESCIMENTO E OPORTUNIDADES PARA ÁFRICA (AGOA) E O
AGRO-PROCESSAMENTO COMO SOLUÇÃO PARA RETENÇÃO DAS REGRAS
DE ORIGEM– O CASO DE MOÇAMBIQUE**

O Candidato:

Luís Betinho Ernesto Muchidão

Número de Estudante: **20181310**

O Supervisor:

Prof. Doutor Gildo Espada

Maputo, Julho de 2024



FACULDADE DE DIREITO

Trabalho de Fim do Curso

LEI DE CRESCIMENTO E OPORTUNIDADES PARA ÁFRICA (AGOA) E O AGRO-PROCESSAMENTO COMO SOLUÇÃO PARA RETENÇÃO DAS REGRAS DE ORIGEM- O CASO DE MOÇAMBIQUE

O Candidato:

Luís Betinho Ernesto Muchidão

O Supervisor:

Prof. Doutor Gildo Espada

Maputo, Julho de 2024

Luis Betinho Ernesto Muchidão

**LEI DE CRESCIMENTO E OPORTUNIDADES PARA ÁFRICA (AGOA) E OAGRO-
PROCESSAMENTO COMO SOLUÇÃO PARA RETENÇÃO DAS REGRAS DE
ORIGEM- O CASO DE MOÇAMBIQUE**

Trabalho Final do Curso apresentado em cumprimento dos requisitos para a obtenção do grau de Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, sob a orientação do Professor Doutor Gildo Espada.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luis Muchidão, declaro por minha honra, que o presente trabalho é da minha autoria, elaborado em conformidade com o Regulamento vigente na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, e que nunca foi apresentado em nenhuma instituição de ensino para a obtenção de qualquer grau acadêmico, muito menos submetido a qualquer avaliação curricular, constituindo portanto resultado da minha investigação pessoal, cujas referências dão a indicação das fontes por mim utilizadas para a sua elaboração.

O Autor

(Luis Betinho Ernesto Muchidão)

DEDICATÓRIA

Esta monografia é dedicada aos meus irmãos e a minha Mãe, que foram os agentes colaboradores desta missão, desde o início da batalha para alcançar o grau de licenciatura que tanto almejaram, mesmo em meio as dificuldades.

AGRADECIMENTOS

Meus especiais agradecimentos vão para a minha Mãe Carlota Luis, pelo esforço empreendido desde o princípio para que eu pudesse chegar a Maputo para realizar o meu sonho de cursar Direito. Aos meus irmãos Gilberto e Maria Ivete Muchidao pelo suporte moral e financeiro, bem como, aos meus cunhados Berta Felicidade e Filipe dos Santos pela participação inquestionável na minha formação. Ao meu Mentor e amigo, Issa Mustafa pelo suporte técnico e analítico deste trabalho.

Pela orientação técnica e abrangência dos estudos científicos, agradeço muito a intervenção do meu orientador e professor, Doutor Gildo Espada.

Obrigado.

LISTA DE SIGLAS

AGOA: African Growth and Opportunity Act

ASS: Africa Subsariana

SMC: Sistema Multilateral do Comercio

OMC: Organização Mundial do Comercio

EUA: Estados Unidos da América

RdO: Regras de Origem

APC: Acordo Preferencial do Comercio

ACR: Acordos Regionais do Comercio

NMF: Nação Mais Favorecida

PED: Países em Desenvolvimento

ZEE: Zonas Económicas Especiais

ZFI: Zonas Francas Industriais

IDE: Investimento Directo Estrangeiro

PIB: Produto Interno Bruto

IVA: Imposto Sobre o Valor Acrescentado

IRPC: Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas

CTA: Confederação das Associações Económicas de Moçambique

GSP: Sistema de Preferências Generalizadas (Generalized System of Preferences)

HST: Sistema Tarifário Harmonizado (Harmonized Tariff Schedule)

MIC: Ministério da Indústria e Comercio

SADC: Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (Southern African Development Community)

RESUMO

O presente trabalho propõe uma análise crítica no que concerne ao aproveitamento do Acordo AGOA por Moçambique em relação ao agro-processamento como solução para retenção das regras de origem de produtos agrícolas produzidos em Moçambique. A pesquisa se concentra na massificação de indústrias transformadoras de produtos agrícolas que possam facilitar maior produção e processamento, com vista a reduzir o volume das exportações dos acordos regionais que impossibilitam a Moçambique de poder ter o acesso total das regras de origem dos produtos cultivados nacionalmente. Exploramos a necessidade de Moçambique poder se centrar na exportação de produtos agrícolas, cuja sua necessidade é relevante nos EUA nos dias de hoje, pretendendo aumentar o valor a arrecadar nacionalmente, uma vez que, o acordo abre preferências comerciais ao mesmo para a sua exportação, atendendo que a estatística nacional vem revelar que a maior percentagem de produção económica se encontra na agricultura, ou seja, a agricultura como sendo a base da economia moçambicana. Destacamos a relevância da comparação em termos do aproveitamento do acordo por países que o integram, como Namíbia, Tanzânia, Angola, Nigéria e Gabão, percebendo a necessidade que Moçambique tem de seguir o exemplo desses países no que toca a exportação. Concluimos que um estudo aprofundado e exportação de produtos que temos mais facilidade de produção poderão contribuir exponencialmente no crescimento económico, acreditando-se até, num futuro em que os produtos agrícolas poderão ser o produto principal na exportação do acordo generalizado de preferência. Como resultado, para atingir esses objetivos, será utilizada uma abordagem qualitativa em conjunto com uma abordagem exploratória. A pesquisa exploratória será desenvolvida por meio do estudo da literatura e do material documental.

ABSTRACT

This study proposes a critical analysis of Mozambique's use of the AGOA agreement concerning agri-business as a solution to retaining the rules of origin for agricultural products produced in Mozambique. The research focuses on the massification of agricultural processing industries that can facilitate greater production and processing, to reduce the volume of exports from regional agreements that make it impossible for Mozambique to have full access to the rules of origin for nationally grown products. We explored the need for Mozambique to be able to focus on the export of agricultural products, the need for which is relevant in the US today, intending to increase the amount to be collected nationally, since the agreement opens up trade preferences for its export, given that national statistics show that the largest percentage of economic production is found in agriculture, i.e. agriculture as the basis of the Mozambican economy. We highlight the relevance of the comparison in terms of the use made of the agreement by countries that are part of it, such as Namibia, Tanzania, Angola, Nigeria, and Gabon, realizing the need for Mozambique to follow the example of these countries when it comes to exports. It is clear that Mozambique exports very few agricultural goods, which form the basis of the national economy, prioritizing the export of products such as precious metals, machinery, mechanical devices, nuclear reactors, boilers and their components. We conclude that an in-depth study and the export of products that are easier for us to produce could contribute exponentially to economic growth, and we even believe that in the future agricultural products could be the main export product under the generalized preference agreement.

Índice

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	iv
DEDICATÓRIA	v
AGRADECIMENTOS.....	vi
LISTA DE SIGLAS	vii
RESUMO	viii
ABSTRACT	ix
1. Introdução.....	1
1.1. Apresentação do tema.....	1
1.2. Justificação	3
1.3. Formulação do problema	4
1.4. Objectivos	5
1.4.1. Geral	5
1.4.2. Específicos	5
1.5. Hipóteses	5
1.6. Metodologia.....	5
1.7. Estrutura do trabalho	6
CAPÍTULO I.....	8
2. Acordo preferencial do comércio.....	8
2.1. Definição do AGOA.....	9
2.2. Definição das Regras de Origem.....	10
2.3. Exportação.....	11
2.4. Processo de criação do AGOA	12
2.5. Problemática da indústria transformadora em Moçambique	16
2.6. Comparação do aproveitamento do AGOA por outros países que integram o acordo.....	20
2.7. Exportação de produtos agrícolas para os EUA provenientes de Moçambique.....	22
CAPÍTULO II.....	26
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	26
2.2. Discussão das regras de origem moçambicanas nas transações internacionais	32
4. Conclusão	33
5. Recomendações	34
6. Referências Bibliográficas.....	35
6.1. Manuais e Revistas.....	35
6.2. Legislação Nacional	36

6.3. Sítios da Internet	37
Apêndice	38
Anexo.....	41

1. Introdução

O projecto que ora se apresenta é preparado como requisito para a elaboração do Trabalho de Fim do Curso (TFC). É também designado de Monografia científica subordinado ao tema: *“Lei de crescimento e Oportunidades para África (AGOA e o agro-processamento como solução para retenção das regras de origem- o caso de Moçambique”*. O TFC, é produzido com vista a obtenção do grau de Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane.

1.1. Apresentação do tema

“A criação da Organização Mundial do Comércio (doravante OMC) constitui um marco fundamental no início da nova e actual era de regulação das relações comerciais internacionais”¹. Instituída em 1994², passou a regular novos assuntos como a agricultura, o comércio de serviços, aspectos ligados a propriedade intelectual e ao investimento, eliminou as excepções aplicadas aos Países em Desenvolvimento (dentro dos quais os países da África Subsaariana são parte), isto é, passa a exigir a liberalização global do comércio sem excepções. Ademais, no Sistema Multilateral de Comércio (doravante SMC) instalado, exigiu o pleno cumprimento dos compromissos assumidos para todos Estados-membros da OMC e aumentou o número de Estados-membros³

O AGOA⁴ é um mecanismo de extensão do Sistema Generalizado de Preferência (GSP) da iniciativa unilateral do Governo Norte-Americano, aprovado em 2000 para uma gama de produtos que beneficiam o acesso preferencial ao mercado dos EUA, justificando assim a relevância do acordo para Moçambique, em particular.

O AGOA Extension & Enhancement Act⁵, prevê os criterios de elegibilidade dos países da África subsaariana que tem legitimidade para fazer parte do acordo, estabelecendo que devem ser países que possuem ou busca estabelecer: “(A) uma economia baseada no mercado que protege a propriedade privada direitos de liberdade, incorpora um sistema comercial aberto baseado em regras e minimiza a interferência governamental na economia através de medidas como controlo de preços, subsídios e propriedade governamental de activos

¹ DE MEDEIROS, Eduardo (2013), Economia Internacional: Comércio e Finanças, 9ª Ed., Lisboa, pag.163-166.

² Ibidem.

³ Ibidem.167.

⁴ Estratégia de Aproveitamento da AGOA Moçambique 2018-2025. Pág. 11.

⁵ AGOA Extension & Enhancement Act subtítulo A, secção 104, nº 1, al. a)

económicos; (B) o Estado de direito, o pluralismo político e o direito ao devido processo, a um julgamento justo e à igualdade de proteção perante a lei; (C) a eliminação de barreiras ao comércio dos Estados Unidos e investimento, inclusive por(i) a prestação de tratamento nacional e medidas pretende criar um ambiente propício ao investimento nacional e estrangeiro; (D) políticas económicas para reduzir a pobreza, aumentar a disponibilidade de cuidados de saúde e oportunidades educacionais, expandir a infra-estrutura física, promover o desenvolvimento da iniciativa privada e incentivar a formação de mercados de capitais através de microcrédito ou outros programas;”.

Preve ainda na secção 107⁶ o seguinte: “Para efeitos deste título, os termos “África Subsaariana”, “país da África Subsaariana”, “país da África Subsaariana” e “países da África Subsaariana” referem-se às seguintes entidades políticas ou quaisquer sucessoras São elegíveis ao AGOA, Angola, Benim, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Cabo verde, Chad, Comores, Congo, Djibouti, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Guiné Bissau, Ivory Coast, Quênia, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Malawi, Mali, Maurítânia, Mali, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, São Tomé, Senegal, Seychelles, Serra Leoa, Tanzânia, Togo, Uganda e Zâmbia ”⁷.

Contudo, mesmo Moçambique sendo elegível, pouco tira benefícios do mercado americano no que diz respeito a exportação de produtos cultivados e que fazem parte da linha de produtos elegíveis pelo acordo. Embora as trocas comerciais tenham crescido significativamente, Moçambique tem aproveitado extremamente pouco deste protocolo. “Por um lado, o alívio tarifário mais significativo é fornecido a bens com grande transformação e adição de valor, a saber, automóveis, artigos de vestuário ou artigos de couro, como sapatos e bolsas femininas. Ao que os estudos indicam, Moçambique tem uma indústria transformadora fragilizada⁸. O país exportou no âmbito da AGOA por apenas 5 produtos das 80 linhas de produtos que fora exportado para os EUA em 2016, Dos quais alguns produtos semi-processados por existir defice de indústrias transformadoras. O que torna a economia moçambicana fragilizada no que se refereas exportações comparativamente aos países que também tiram benefícios deste acordo, tais como, Malawi e Tanzânia.

⁶AGOA Extension & Enhancement Act. Secção 107.

⁷[LEI DE CRESCIMENTO E OPORTUNIDADES PARA ÁFRICA \(AGOA\) / Acordos Bilaterais / Comércio Externo / Início - Ministério da Indústria e Comércio \(mic.gov.mz\).](#)

⁸NUVUNGA, Victor. 2º Seminário de Investigação do fundo Nacional de Investimento, Maputo. Pag. 6-7.

1.2. Justificação

Escolhemos o tema acima mencionado como trabalho final destinado a obtenção do diploma e Direito, sendo que, com o qual pretende-se analisar os benefícios que os produtos agrícolas semi-processados internamente podem dar a economia moçambicana sem necessariamente depender de acordos para o processamento, salvaguardando assim as regras de origem dos produtos internos. No ordenamento jurídico moçambicano, inclusive no currículo da Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, este tema está inserido na disciplina de Direito Internacional Económico, e está intimamente ligado a matéria de Sistema Generalizado de Preferência.

Há muito que moçambique passa por situações de decadência financeira, sendo este um país rico em minerais, terras aráveis e condições climáticas que favorecem a agricultura. O país representa uma percentagem maior no que se refere a agricultura, para além das várias políticas que tem sido elaboradas para o crescimento económico interno.

Por ser um país em via de desenvolvimento, moçambique recebe vantagens de vários lados, vantagens essas que podem ser comerciais ou políticas. No que diz respeito as vantagens comerciais, uma delas de fácil acesso, é o AGOA. O acordo vem para alavancar a economia moçambicana através da facilidade no acesso ao mercado norte-americano através do Sistema Generalizado de preferências. Tendo em conta que a economia moçambicana encontra-se fragilizada, mesmo com o AGOA para facilitar a nossa inserção no mercado norte-americano, este não se encontra a explorar significativamente, principalmente no que diz respeito a componente agrícola. Pergunta-se se será o facto de Moçambique possuir menos indústrias de processamento ou por outras razões desconhecidas. É por conta dessas dúvidas que vê-se necessário um estudo aprofundado sobre a que se deve a razão do fraco aproveitamento deste acordo.

A AGOA como um dos Sistemas Generalizado de Preferência que abre preferências para exportar para os EUA produtos diversos, originários de países da África Subsaariana ao mercado Norte-Americano constitui uma grande vantagem económica para Moçambique como sendo um dos países em via de desenvolvimento para que esteja em equilíbrio económico com os outros países do norte na arena económica internacional. Moçambique possui poucas indústrias transformadoras de produtos agrícolas mesmo estes sendo os que mais são exigidos nos mercados norte-americanos, acabando assim por se obrigar a ter de usar os mecanismos dos

acordos bilaterais para a devida transformação destes produtos e sacrificando consequentemente, as regras de origem dos seus produtos.

É por esta razão que, urge a necessidade de aprofundar o estudo sobre os produtos que Moçambique tem a prerrogativa de exportar sem precisar da ajuda externa para transformar e exportar o mesmo produto com as suas regras de origem pertencentes a Moçambique. Assim, acaba permitindo que o país tire mais proveitos económicos no processo de exportação admitindo que possa exportar produtos agrícolas semi-processados nacionalmente com as suas regras de origem.

Tais factores levam-nos a realizar um estudo focado e minucioso sobre as consequências negativas que Moçambique pode estar a sofrer por não tomar em atenção nessa matriz, justificando assim a realização deste estudo.

1.3. Formulação do problema

A lei do Crescimento e Oportunidades para África (AGOA), prevê o acesso preferencial ao mercado americano para países qualificados da África Subsaariana (ASS), alargando a lista de bens elegíveis para importação isenta de impostos para mais de 6.500 itens.

Embora Moçambique tenha adoptado a estratégia AGOA no contexto de fortificar e alargar as exportações, este ainda apresenta uma condição da balança de pagamentos deficitária, ou seja, as importações superam grandemente as exportações, influenciando negativamente o crescimento económico, associado aos custos e barreiras tarifárias bastante significativas de exportação de produtos de referência.

Suspeita-se que a razão disso seja de que, Moçambique não tenha indústrias transformadoras de produtos agrícolas em funcionamento que são os produtos mais requisitados e menos exportados. Observando desta maneira e a ser verdade, não terá a economia moçambicana uma melhoria nos níveis de exportação por depender fortemente das indústrias transformadoras de outros países. Deste modo, o presente trabalho pretende responder a seguinte questão: *Até que ponto poderá Moçambique se beneficiar do AGOA investindo nas indústrias transformadoras para salvaguardar as regras de origem dos produtos agrícolas?*

1.4.Objectivos

1.4.1. Geral

- O presente trabalho tem como objectivo geral, abordar um estudo analítico sobre o acordo AGOA e o impacto das regras de origem na exportação de produtos moçambicanos.

1.4.2. Específicos

- Identificar aspectos comparativos do aproveitamento do AGOA por outros países que integram o acordo;
- Analisar o aproveitamento do acordo AGOA no tocante aos produtos agrícolas exportados para EUA isentos de direitos;
- Proporo reforçamento nas normas que solucionem incentivos fiscais.

1.5.Hipóteses

H0: Moçambique poderá beneficiar-se significativamente do AGOA ao Investir nas indústrias transformadoras para salvaguardar as regras de origem dos produtos agrícolas, aumentando o valor agregado dos produtos exportados e, conseqüentemente, a sua competitividade no mercado internacional.

H1:O investimento nas indústrias transformadoras em Moçambique não resultará em benefícios significativos no âmbito do AGOA, não impactando de maneira substancial a competitividade ou o valor agregado dos produtos agrícolas exportados.

1.6.Metodologia

Pode-se definir como sendo o melhor processo de chegar a soluções fiáveis para problemas, através de recolhas planeadas, sistemáticas e respectiva interpretação de dados. O tipo de metodologia ou da pesquisa a que será aplicada neste trabalho.

A abordagem de uma pesquisa foi fundamental, pois refletiu a maneira como o pesquisador interpretou a realidade e lidou com os problemas que se propôs a investigar. Essa interpretação envolveu a escolha de métodos e técnicas que melhor se adequaram à situação em análise, além de definir a posição do pesquisador em relação ao objeto de estudo. No contexto deste trabalho, a abordagem adotada foram predominantemente qualitativa, permitindo uma compreensão mais profunda das nuances relacionadas ao aproveitamento do Acordo de

Crescimento e Oportunidades da África (AGOA) por Moçambique, em comparação com outros países signatários⁹.

A pesquisa qualitativa¹⁰, conforme definida, foi aquela que gerou descobertas que não puderam ser obtidas por meio de procedimentos estatísticos ou quantificações. Essa abordagem concentrou-se em explorar significados, experiências e contextos, o que foi particularmente relevante para entender as complexidades do aproveitamento do AGOA. Dentro dessa perspectiva, o método comparativo foi utilizado para investigar as diferenças e semelhanças no desempenho de Moçambique em relação a outros países participantes do acordo. Essa comparação visou esclarecer as razões por trás das disparidades no aproveitamento das oportunidades oferecidas pelo AGOA.

Além do método comparativo, foi empregado o método dedutivo, que partiu de premissas gerais para chegar a conclusões específicas. Para fundamentar a pesquisa, a coleta de dados se deu através de uma pesquisa bibliográfica, utilizando materiais já publicados que abordaram o tema em questão. A análise documental também foi uma técnica importante, permitindo uma coleta abrangente de informações sobre acordos internacionais relevantes e dados sobre exportações¹¹. Complementarmente, entrevistas foram realizadas para enriquecer a análise com perspectivas práticas e diretas dos envolvidos no processo. Assim, essa combinação de métodos e técnicas garantiu uma investigação robusta e abrangente sobre o aproveitamento do AGOA por Moçambique.

1.7. Estrutura do trabalho

O presente trabalho contará com uma introdução, três capítulos, conclusão, recomendações e referências bibliográficas.

A estrutura do trabalho foi organizada de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos de Licenciatura. A Introdução é apresentada no primeiro capítulo, abrangendo a contextualização, o problema, as perguntas de pesquisa, os objetivos do trabalho (geral e específicos), a justificativa, a delimitação do tema, metodologia e a estrutura do trabalho. No

⁹MEDEIROS, A. Metodologia da pesquisa em educação em ciências. 2.

¹⁰ STRAUSS. A., Corbin, J. Basics of Qualitative Research: Techniques and Procedures for developing Grounded theory. Thousand oaks, CA. pag. 3.

¹¹MICHEL, M. H. Metodologia e Pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos. 3.ed. São Paulo. Pag. 5.

segundo capítulo, a Revisão da Literatura é realizada, onde são apresentadas as visões de diferentes autores de referência sobre o tema em questão. Os dados coletados através dos instrumentos de pesquisa são apresentados, discutidos e analisados no quarto capítulo, denominado Resultados e Discussão. Finalmente, as considerações finais do trabalho são apresentadas no último capítulo, Conclusões e Recomendações.

CAPÍTULO I

GENERALIDADES E ENQUADRAMENTO DO ACORDO AGOA

2. Acordo preferencial do comércio

O estabelecimento de relações especiais de comércio¹² que envolvem algum grau de preferência a determinados parceiros, implica, geralmente, a necessidade de comprovação da procedência dos produtos beneficiados por aquelas concessões através do cumprimento de determinados requisitos. Essas especificações constituem os regimes de origem — um conjunto de regras que permite afirmar se um produto é doméstico ou fabricado no exterior. Assim, na formação dos acordos preferenciais de comércio, os regimes de origem definem as condições sob as quais um país importador poderá considerar um produto como originário de um país exportador membro do bloco e, conseqüentemente, receber um tratamento especial e discriminatório em relação àquele proveniente de outros países. A justificativa da adoção desses regimes é impedir a extensão da concessão a outros produtos e/ou países não contemplados pelo tratamento preferencial.

No âmbito da OMC, Acordo Preferencial é a nomenclatura que se usa para se referir a todo acordo bilateral, regional ou plurilateral de natureza preferencial¹³.

Segundo Oliveira *et al*¹⁴, o Acordo Preferencial de Comercio (APC) é um entendimento concluído entre dois ou mais Estados de forma escrita ou não, regulado pelo Direito Internacional e consubstanciado em um único instrumento ou em dois ou mais instrumentos conexos, no qual os estados signatários concordam em concederem-se mutuamente um tratamento especial reflectido na eliminação das barreiras ao comércio mútuo como barreiras técnicas, eliminação ou redução de taxas aduaneiras nas transacções de bens específicos.

Na perspectiva de Kavallari¹⁵, APC é um termo geral usado para descrever um espectro mais amplo de integração económica entre dois ou mais países. Normalmente, estes acordos têm um âmbito regional e são, por isso, frequentemente designados Acordos Regionais de

¹²KUME et all. Acordo Preferencial do Comercio, uma visão da OMC. Pag. 15-18.

¹³World Trade Report (2011) p. 58.

¹⁴Oliveira, Ivan Tiago Machado et al Tendências Regulatórias nos Acordos Preferenciais de Comercio no Século XXI: os Casos dos EUA, UE e Índia. IPEA: Brasil. Pag. 112-115.

¹⁵ KAVALLARI, Aikatarini, Agricultural Trade Policy Reforms and Trade Liberalisation in the Mediterranean Basin, Peter lang: Frankfurt. Pag.18-23.

Comércio (ACR). Nesses acordos, os signatários se oferecem mutuamente um tratamento especial e diferente ao dado a Estados não signatários do acordo (Estados terceiros), como por exemplo a redução ou eliminação das tarifas de transações comerciais de bens previamente seleccionados.

Para Srinivasan¹⁶, Um APC é uma união comercial entre dois ou mais países signatários, no qual as importações são permitidas a taxas mais baixas do que as importações de países terceiros. Estes acordos podem ter um escopo parcial concentrando-se em produtos seleccionados, pode ser numa base de concessão mutuamente recíproca ou não, e, normalmente, resulta de uma negociação do âmbito, abrangência, mecanismos de resolução de controversas, entrada em vigor e a secessão do mesmo.

Para o presente trabalho é adoptada a definição de Oliveira, segundo a qual, APC é um entendimento concluído entre dois ou mais Estados de forma escrita ou não, regulado pelo Direito Internacional e consubstanciado em um único instrumento ou em dois ou mais instrumentos conexos, no qual os Estados signatários concordam em concederem-se mutuamente um tratamento especial reflectido na eliminação das barreiras ao comércio mútuo como barreiras técnicas, eliminação ou redução de taxas aduaneiras nas transações bens específicos.

2.1. Definição do AGOA

AGOA é um Acordo Preferencial de Comércio (APC)¹⁷ entre os EUA e os países da África Subsaariana que surge por iniciativa unilateral do governo norte-americano, através do qual, os EUA oferecem um tratamento especial de isenção de pagamento de direitos aduaneiros as exportações de produtos seleccionados dos países da África Subsaariana ao mercado norte-americano.

¹⁶ SRINIVASAN, T.N (2012), Preferential Trade Agreements with Special Reference to Asia. Disponível em: <http://www.econ.yale.edu/~srinivas/PrefTradeAgreements.pdf>.

¹⁷ Leboo, Martin (2015), Determinants of Kenya's Export Performance Under AGOA Trade Preference Regime. Trabalho submetido à Faculdade de Economia da Universidade de Nairobi, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Económicas. Disponível em: http://erepository.uonbi.ac.ke/bitstream/handle/11295/93678/Leboo_Determinants%20of%20Kenya%E2%80%99s%20Export%20Performance%20Under%20Agoa%20Trade%20Preference%20Regime.pdf?sequence=3&isAllowed=y.

Para Prinsloo¹⁸, AGOA é um programa de iniciativa unilateral do Congresso norte-americano que oferece tratamento preferencial de acesso ao mercado norte-americano, sem pagamento de tarifas ou direitos aduaneiros, às mercadorias dos países da África Subsaariana.

Segundo a Estratégia nacional de utilização de AGOA Moçambique(2018)¹⁹ A Lei do Crescimento e Oportunidades para África (AGOA) é uma lei comercial americana que prevê a importação isenta de impostos parabens produzidos em países qualificados da África Subsaariana (ASS).

Para este trabalho, o AGOA é um programa de preferência comercial dos EUA, que busca promover o desenvolvimento económico em 49 países da África Subsaariana ao permitir que países elegíveis exportem produtos qualificados para os Estados Unidos sem impostos de importação.

AGOA é implementado nos países da África Subsaariana com o objectivo de abrir o mercado externo dos EUA, melhorar as relações e trocas comerciais entre os EUA e estes países e por essa via alavancar o desenvolvimento económico, político e social destes países. O conceito adoptado revela a forte necessidade dos países do Sul alavancarem o seu crescimento económico através deste acordo, tendo por base a isenção que caracteriza maioritariamente o sistema generalizado de preferências em causa.

2.2. Definição das Regras de Origem

Em sentido restrito, as Regras de Origem são critérios que são usados para definir onde um produto foi fabricado. Elas são uma parte essencial das regras internacionais de comércio por causa das políticas que “discriminam” entre países exportadores²⁰.

Em sentido lato são definidas como as leis, regulamentos e determinações administrativas de aplicação geral usadas por qualquer Estado na determinação dos critérios para qualificar as mercadorias como originárias de um país²¹.

¹⁸PRISLOO, Cyril (2016), *Africa: AGOA and the Future of Us - Africa Trade Relations*. Disponível em: <http://allafrica.com/stories/201603220899.html>. Consultado no dia 1 de Maio de 2024.

¹⁹Estratégia Nacional de Utilização de AGOA Moçambique 2018-2025 Ministério da Indústria e Comercio. Disponível em: <https://www.mic.gov.mz/por/Comercio-Externo/Estrategia-Nacional-de-Utilizacao-de-AGOA-Mocambique-2018-2025>

²⁰RENSBURG, Van, Rule of Origin in new context. Pag. 16.

²¹DNA – Departamento das Regras de Origem, Brasil. Pag. 22.

São uma regulamentação suplementar com a qual os países membros dum acordo comercial especificam quanto valor deve ser acrescentado para o produto se qualificar como originário do país com que se tem o acordo e, conseqüentemente, beneficiar desse tratamento²².

As Regras de Origem são usadas para determinar a “nacionalidade” dos bens transaccionados no comércio internacional²³.

RdO Preferenciais devem ser definidas como as leis, regulamentações e determinações administrativas de aplicação geral aplicadas por qualquer Membro para determinar se um bem se qualifica para tratamento preferencial ao abrigo do regime de comércio contratual ou autónomo relevante para garantia de tarifa preferencial²⁴.

Neste trabalho, podemos definir as RdO como sendo “*as normas que servem para determinar a proveniência ou nacionalidade dos bens transaccionados no comércio internacional com o objectivo de sujeitá-los aos acordos respectivos existentes entre as partes (país produtor e o importador)*”. Este conceito, procura clarificar o teor que as RdO têm na transacção de bens oriundos de países do qual é originário no comércio internacional com vista a proteger a proveniência dos bens.

2.3. Exportação

Um das componentes fundamentais do comércio internacional são as transacções de bens e serviços entre os nacionais de dois ou vários países através das fronteiras nacionais. Conter as importações e expandir as exportações sempre acompanhou a política comercial e constitui objectivo das nações desde a era mercantilista. Hoje, a expansão das exportações é vista como um mecanismo de base para o equilíbrio da balança de pagamento ou para resolução das distorções causadas pelo excesso de importação.

Segundo Samuelson e Nordhaus²⁵, a exportação é conjunto de bens e serviços produzidos num país e comercializados em outros países, incluem o comércio de mercadorias, de serviços, juros de empréstimos e de investimentos.

²² NAMBURETE, S. Economia Internacional. Maputo: ISRI-CEEI, pag. 13.

²³ Minister of Economy, Trade and Industry-METI. Report on Compliance by Major Trading Partners with Trade Agreements – WTO, FTS/EPA, BIT.

²⁴ GATT 1994[...] : anexo II parágrafo 2 “*Agreement On Rules Of Origin*”.

²⁵ SAMUELSON, Paul A. e Nordhaus, William D., Economia, The MacGraw Hill Companies/Editora AMGHJ, 19ª edição, New York. Pag. 543.

Para Magalhães²⁶, exportação é conjunto de fluxos de mercadorias e serviços que saem do território nacional ou são expostos no mercado internacional e comprados por parte dos países que deles necessitam. As exportações são registadas com sinal positivo na Balança de Pagamentos, isto é, representam a entrada de divisas no país que exporta.

Ao contrário, as importações representam a compra ou entrada de bens, mercadorias e serviços que as economias nacionais não produzem, necessitam e adquirem do exterior. As importações são registadas com sinal negativo na Balança de Pagamentos, isto é, representam a saída de divisas por parte do país que importa.

Para o presente trabalho, exportação refere-se aos bens e mercadorias produzidas pelos países beneficiários do AGOA e expostos, por iniciativa dos países africanos, no mercado norte-americano, mas também as exportações resultantes das necessidades e iniciativa dos EUA em importar bens produzidos nos países da África. Essa última vertente, transcende a abrangência do AGOA, uma vez que os EUA podem importar ou exportar, bens não abrangidos pela legislação, respeitando as quotas e direitos aduaneiros de cada país, são exemplos disso, o petróleo bruto e gás natural que os EUA importam dos países da África subsaariana.

2.4. Processo de criação do AGOA

Nas décadas anteriores a criação do AGOA, as relações comerciais entre os EUA e África nunca tinham atingido níveis significativos comparativamente as relações entre África e outras potências, como as europeias, ou as relações entre os EUA e os países da América latina²⁷. Este facto deve-se, entre outras razões, a Guerra Fria. *“Durante a guerra fria, as superpotências (EUA e URSS) estavam preocupadas com a expansão de sua influência em áreas geoestratégicas, e na contenção da contraparte. E como tal, o envolvimento dos EUA em África estava voltado a exigências da Guerra Fria e foi caracterizado pela ajuda económica e militar aos seus aliados no sentido assegurar que se tornassem muralhas estáveis contra a expansão soviética”*²⁸ a instabilidade política que se seguiu em muitos países africanos no

²⁶ MAGALHÃES, C. Economia Internacional, 6ª Ed. Brasil, pag. 234.

²⁷ SAMUELSON, Paul A. e Nordhaus, William D., Economia, The MacGraw Hill Companies/Editora AMGHJ, 19ª edição, New York. Pag. 558.

²⁸ LAWSON, Letitia, U.S Africa Policy since the Cold War: Strategic Insights. Disponível em: <http://calhoun.nps.edu/bitstream/handle/10945/11266/lawsonJan07.pdf?sequence=1>.

período pós-independência²⁹. Contudo, a criação do AGOA em 2000 representa o início de uma nova era nas relações económicas entre os EUA e África Subsaariana³⁰.

O AGOA surge em 2000 como resultado dos esforços do governo norte-americano em fortalecer as relações económicas e comerciais com os países africanos desde a ascensão de Bill Clinton ao poder em 1993³¹. O novo capítulo da política dos EUA para África é justificado pelo fim da Guerra Fria e do apartheid na África do Sul (*O colapso da URSS, EM 1991, fez desaparecer a possibilidade do Apartheid motivar o bloco capitalista a apoiar a Estratégia Total, utilizando como argumento “ a existência de ameaça comunista na região porque a ameaça já estava lá. Em associação, o fim do Apartheid trouxe uma nova realidade da qual os EUA não podiam ficar indiferentes. Por conseguinte, deviam definir uma política externa abrangente na qual a economia passa a ter um certo grau de importância enquanto meio (sempre foi) e objectivo (Novo elemento na política externa dos EUA para África) democratização de alguns Estados africanos³² e a oitava (8ª) rodada de negociações de Uruguai iniciada em 1986³³.*

A eleição de Bill Clinton, em 1993³⁴, a presidência nos EUA trouxe um novo enfoque na Política Externa dos EUA que passou a enfatizar a reestruturação das relações com o resto do mundo e África em particular, com maior ênfase nas relações económicas. Assim³⁵, constituía principal objectivo da política económica dos EUA, o apoio no desenvolvimento económico (*Desenvolvimento económico aqui, é definido como sendo um fenómeno económico precedido e induzido pela variação positiva e quantitativa da economia resultante das oportunidades que o AGOA oferece e reflectem-sena transformação estrutural da economia reforçando a qualidade, estrutura e mudanças institucionais necessárias para a expansão das potencialidades e capacidades da economia nacional na utilização eficaz dos recursos escassos*

²⁹ REHÁK, Vilém, US Trade Policy and Sub-Saharan Africa Current Trends and Their Implications for Eastern Africa, Charles University of Prague.

³⁰ Ibidem.

³¹ Ibidem.

³² A terceira onda de democratização que teve início nos meados de 1970 na Europa meridional expandiu-se para África nos princípios dos anos 80. Em 1979 a Nigéria teve o seu primeiro governo eleito e o povo Moçambicano testemunhou, pela primeira vez, a realização de eleições gerais em 1994 que foram ganhas pela Frelimo (Da Costa, 2002:14).

³³ LAWSON, Letitia, U.S Africa Policy since the Cold War: Strategic Insights. Disponível em: <http://calhoun.nps.edu/bitstream/handle/10945/11266/lawsonJan07.pdf?sequence=1>.

³⁴ Ibidem.

³⁵ Ibidem.

*e culmina com aumento da produtividade, dos salários, e do padrão médio de vida da população*³⁶o fortalecimento das relações comerciais e de investimento com África³⁷

Em 1994, no quadro da implementação do acordo da rodada de Uruguai que institui a OMC, o Congresso, através da Secção 134 do *Uruguay Round Agreement Act*, que é a Lei que aprova e implementa os Acordos de Comercio concluídos na Rodada de Uruguai sobre as Negociações Multilaterais de Comercio, dirigiu a administração de Clinton a desenvolver e implementar uma política abrangente de comércio e desenvolvimento para África Subsaariana e um relatório apresentado anualmente por cinco (5) anos³⁸

A nova política económica para África³⁹ é justificada pelo facto de, entre outros aspectos, as rodadas de negociações de Uruguai iniciadas em 1986 terem alterado algumas excepções como a cláusula de nação mais favorecida (NMF), a reciprocidade, o tratamento nacional e a não-discriminação que não estavam sendo aplicados pelos PEDs. Portanto, com a OMC a liberalização comercial passa a ser exigida aos PEDs da mesma forma que se exigia aos países industrializados⁴⁰.

Ainda, o novo multilateralismo representado pela OMC⁴¹ trouxe grandes transformações no Sistema Multilateral de Comercio e culminou com *o boom* da terceira onda de regionalismo.

A OMC trouxe regras concretas em relação a resolução de controversas passando a constituir um órgão ligado a sua resolução, com isso crescem-se o número de Estados membros, 159, e a confiança no novo organismo internacional na regulação do comércio⁴².

³⁶ ADELMAN, Irman , Theories of Economic Growth and Development, Stanford University: Stanford – California. Pag. 123.

³⁷ OLOLO, Ejike Emmanuel , African Growth and Opportunity Act and African underdevelopment, a critical analysis of major contradictions, Nsukka/University of Nigeria: Nigeria. Disponível em:<http://www.unn.edu.ng/publications/files/images/ejike%20emm%20ololo.pdf>

³⁸ ibdem. Pag. 249.

³⁹ Ibidem. Pag.250.

⁴⁰ Ibidem.

⁴¹ Ibidem. 251.

⁴²Fleck, Roberto Jacob, A Emergência do Novo Regionalismo nas Relações Internacionais Comerciais e Financeiras, UFRGS: Porto Alegre – brasil.Pag. 178.

Portanto, o elevado número de membros da OMC e a dificuldade de, com isso, se chegar a um consenso fez com que os Estados optassem por mecanismos mais eficazes para a liberalização do comércio⁴³.

Assim, em resposta a orientação do Congresso, o presidente Clinton submeteu ao Congresso, em fevereiro de 1996, seu primeiro relatório que dava uma visão geral da política de comércio para África⁴⁴. Como reacção ao primeiro relatório do Presidente, vários membros do Congresso formaram o grupo bipartidário sobre o Comércio e Investimento africano para rever o documento da nova política para África e iniciar uma discussão mais ampla sobre o assunto resultando na apresentação, em Setembro do mesmo ano, do “African Growth and Opportunity Act (AGOA): *The end of Dependency (Lei de Crescimento e Oportunidade para África: fim da Dependência)* pelo presidente do subcomité de comércio, Philip Crane juntamente com os principais membros do grupo bipartidário⁴⁵.

Em princípios de 1997⁴⁶, o grupo bipartidário e o subcomité de comércio apresentaram a revisão do “AGOA: *The end of dependency*. A nova versão orientava o presidente a eliminar as quotas existentes sobre as exportações de têxteis e vestuários aos EUA desde que as Maurícias e o Quênia adoptassem o sistema de vistos para a protecção contra transbordo ilegal de tais mercadorias e documentos contra o efeito. Assim, uma das cláusulas incluídas na nova versão é uma das condições para os países da África subsaariana serem beneficiários do AGOA, isto é, *o estabelecimento de sistema de vistos para o combate a ilegalidades*⁴⁷. No quadro da lei revista, o presidente Clinton anunciou, em 17 de junho de 1997, a Parceria para o Desenvolvimento e Oportunidade para África que estava cometida a construir fortes relações comerciais entre os EUA e África e acelerar o desenvolvimento deste último, através de reformas económicas⁴⁸.

⁴³Ibidem. Op. cit. 179.

⁴⁴ OLOLO, Ejike Emmanuel, African Growth and Opportunity Act and African underdevelopment, a critical analysis of major contradictions, Nsukka/University of Nigeria: Nigeria. Disponível em: <http://www.unn.edu.ng/publications/files/images/ejike%20emm%20ololo.pdf>

⁴⁵ Ibidem. Op. Cit

⁴⁶ Ibidem.

⁴⁷ Ibidem. Op. cit.

⁴⁸ GERSTENFELD, Arthur e Njoroge, Raphael J. (2003), African Growth and Opportunity Act (AGOA). Disponível em: <https://agoa.info/images/documents/2897/paper03.pdf>.

No quadro da notável determinação em avançar a expansão dos interesses económicos dos EUA em África, o presidente Clinton fez uma viagem presidencial à África por doze 12 dias em 1998⁴⁹. Na sua visita, Clinton passou por Botswana, Gana, Ruanda, África do Sul e Uganda, sendo o primeiro presidente na história dos EUA a fazer uma visita e conduzir uma missão diplomática em África, com intenção de melhorar os laços entre as partes e promover o Comércio e Investimento dos EUA no continente africano⁵⁰.

Em dezembro de 1999⁵¹, a Administração apresentou o último dos cinco (5) relatórios anuais sobre a política de comércio para África, exigidos pelo Congresso. O relatório reafirmou o apoio da administração à iniciativa de “Parceria com África” e à Lei de Crescimento e Oportunidade para África, que estavam em estudo no Congresso. A grande convergência de opinião e interesse entre as duas alas do Congresso (Democratas e Republicanos) e o seu suporte ao presidente levou o Congresso a aprovar a proposta de lei do AGOA em 2000 e, em 18 de maio do mesmo ano, o presidente promulgou o AGOA como lei através da lei de comércio e desenvolvimento de 2000⁵². Portanto, a partir de 18 de maio de 2000, o AGOA passou a ser o principal elemento da diplomacia económica (*A diplomacia económica é um instrumento da Política Externa através do qual os Estados empregam recursos económicos, como recompensas ou sanções, na prossecução de um objectivo particular da Política Externa*)⁵³ dos EUA para África Subsaariana⁵⁴.

2.5. Problemática da indústria transformadora em Moçambique

O contexto actual da indústria transformadora nacional oferece-nos bastantes desafios, oportunidades, mas também constrangimentos, caracterizado pelo contexto global e nacional, num momento em que Moçambique é membro parte do maior mercado do mundo (Zona do Comércio Livre Continental) o que mais do que nunca obriga a diversificação da produção, a substituição das importações e o fomento das exportações para melhorar a balança comercial⁵⁵.

⁴⁹Ibidem. Op.cit. 15

⁵⁰ Ibidem. Op. Cit.

⁵¹MORRISON, J. Stephen e Cooke, Jeniffer G, African Policy in The Clinton Years: Critical choices for the Bush Administration. CSIS: Washington, DC. Pag. 329

⁵²Ibidem.

⁵³ BERRIDGE, G.R. and James, Alan, A Dictionary of Diplomacy. Palgrave. MacMillan. Houndmills, Basingstoke: Hampshire and New York. Pag. 223.

⁵⁴ Ibidem. Op. Cit. 329.

⁵⁵Desafios para Moçambique 2018 Desenvolvimento industrial em contexto de integração económica regional. Pag.220.

O cabaz de exportações de um país é ilustrativo das capacidades produtivas neles existentes, e quanto mais complexos ou sofisticados os produtos exportados, mais avançadas são as capacidades dentro da economia⁵⁶. Porém, no caso da economia de Moçambique, o cabaz de exportações é dominado por um número bastante reduzido de *commodities* do complexo mineral-energético tais como: alumínio, gás, carvão, energia eléctrica e minérios diversos, seguido de *commodities* agrícolas: açúcar, algodão, banana, castanha-de-caju e madeira, revelando o carácter subdesenvolvido do tecido industrial doméstico dado que estes produtos são exportados sem ou com baixo nível de processamento⁵⁷. No entendo com a queda dos preços das *commodities* entre 2014 e 2016 e o congelamento da ajuda externa motivada pelo escândalo das dívidas ocultas desencadearam uma profunda crise macroeconómica, demonstrada pelo significativo declínio nos influxos de IDE e das exportações e, conseqüentemente, no PIB⁵⁸. Portanto, esta dependência excessiva de fluxos externos de capital e exportações de *commodities* primárias implica que a economia é altamente vulnerável a choques nos preços internacionais e, conseqüentemente, a crises cíclicas de acumulação⁵⁹.

Na óptica do Governo⁶⁰, para que se alcance o desiderato do crescimento e diversificação da economia, a melhoria dos níveis de emprego e, conseqüentemente, do bem-estar social dos cidadãos, é fundamental a transformação, a inovação e a sustentabilidade da indústria nacional para permitir que a economia moçambicana passe para uma economia média alta. Porém, Devido às características de sua muito pequena estrutura de produção, o sector industrial moçambicano desde cedo que se concentra em sectores relacionados com a agricultura⁶¹. Segundo um estudo do economista Carlos Nuno Castel-Branco⁶², logo após a independência, em 1975, maior parte da produção da indústria transformadora provinha de três ramos da indústria ligeira, nomeadamente: alimentos, bebidas e tabaco, têxteis, vestuário, couro, madeira e mobiliário. Nessa altura, todos estes ramos eram altamente importadores de matéria-prima, sem contar que maior percentagem da mão-de-obra na indústria transformadora era analfabeta e não qualificada, o que constituiu, desde cedo, um sério obstáculo à

⁵⁶ HIDALGO, C. et al, A network view of Economic Development. Pag. 5-10.

⁵⁷ Ibidem. Pag.228.

⁵⁸ Ibidem

⁵⁹ Ibidem.

⁶⁰ E&M_Edição 43_Novembro 2021 • “A Indústria Está a Mudar”

https://issuu.com/media4development/docs/e_m_mz_edic_a_o_43_novembro_2021/s/13997128.

⁶¹ BRANCO, N. Castel. Desafios para Moçambique.IESE. disponível em:

https://issuu.com/media4development/docs/e_m_mz_edic_a_o_43_novembro_2021/s/13997128.

⁶² Ibidem.

modernização e desenvolvimento do sector e à melhoria rápida da gestão, produtividade e disciplina laboral⁶³. “Ou seja, no seu conjunto, a indústria transformadora não contribuía para a captação de divisas, visto que as receitas de exportação dos produtos primários pré-processados eram inferiores aos gastos totais de importação de factores de produção para o sector, o que é característico de um sector frágil e subdesenvolvido”⁶⁴.

O sector industrial moçambicano é composto, fundamentalmente, por empresas de micro e pequena dimensão do mercado industrial, sendo as micro-indústrias do sector mais notável, bem como, as pequenas e as médias indústrias, onde as grandes representam um número reduzido. Todos estes dados elucidam a fraca base de sustentação da indústria transformadora moçambicana e legitimam todo o esforço que o País tenta realizar rumo a uma melhor estruturação do sector.⁶⁵ Moçambique já deu passos que pareciam promissores quando, nas décadas de 1980 e 1990, chegou a ter indústrias respeitadas na região e no continente, como a fábrica de pneus MABOR, a indústria de vidros Vidreira de Moçambique, a indústria têxtil, além de outras unidades de sectores electrónicos, como a fábrica de montagem de aparelhos televisores e de rádio. Todas elas falidas durante as crises relacionadas com a guerra civil dos 16 anos (1976-1992), e que, apesar de inúmeras tentativas, nunca se conseguiu recuperar⁶⁶.

Os Determinantes Da “Pobreza” Industrial convergem em relação aos aspectos que perpetuam o subdesenvolvimento do sector industrial⁶⁷. A Política e Estratégia Industrial 2016-2025 resume-os da melhor maneira, agrupando-os em cinco factores, nomeadamente: o reduzido nível de infra-estruturas adequadas que geram o encarecimento dos custos operacionais, caracterizados por condições de acesso precárias a alguns mercados, o preço de transporte praticado relativamente alto, o fraco acesso ao financiamento bancário, caracterizado por elevadas taxas de juro, a inexistência de linhas de crédito específicas para o ramo industrial e instituições bancárias orientadas para o financiamento da indústria, deficiência no fornecimento de energia eléctrica e água e com custos elevados comparativamente aos países da região, apesar da existência das Zonas Económicas Especiais (ZEE) e das Zonas Francas Industriais (ZFI)⁶⁸. A pouca atractividade do sistema fiscal devido às altas taxas de cobrança

⁶³ Ibidem. Op. Cit.

⁶⁴ Ibidem.

⁶⁵ E&M_ Edição 43_ Novembro 2021 • “A Indústria Está a Mudar ”.

⁶⁶ Ibidem.

⁶⁷ MATE, Rui. O Percurso Industrial de Moçambique e Desafio da Transformação Económica. CIP. Pag. 224.

⁶⁸ Castel-Branco, C.N., Problemas Estruturais de Industrialização: A Indústria Transformadora. In Castel-Branco, C.N. (ed), Moçambique: Perspectivas Económicas. UEM & Fundação Friedrich Ebert, Maputo. Pag.12

existentes comparativamente aos países da região e ainda a prevalência de taxas aduaneiras elevadas, demora no desalfandegamento dos produtos e custos portuários elevados⁶⁹.

O Estudo do Instituto de Estudos Sociais e Económicos⁷⁰, elaborado pelo economista Carlos Nuno Castel-Branco, elucida esta questão que⁷¹, após a Independência, o estado da indústria transformadora foi influenciado por diferentes estratégias: até 1984/85, por uma estratégia teoricamente assente na alocação administrativa de recursos por via da planificação centralizada, com o Estado como centro de acumulação e com novos investimentos de raiz como prioridade. A partir de 1986/87⁷², por uma estratégia teoricamente caracterizada pela liberalização das operações dos mercados e pela privatização das empresas estatais e intervencionadas, com o sector privado como centro de acumulação e com investimentos na reabilitação do parque industrial existente como prioridade.

O outro desafio tem que ver com os megaprojectos entrevistados que revelam que muito dos equipamentos em Moçambique “aindasão transportados de volta para o fabricante na África do Sul, pela inexistência de capacidades domesticamente ou para não anular a garantia do equipamento⁷³. Portanto, é comprometida a possibilidade de os megaprojectos acederem a serviços rápidos e flexíveis localmente, ao mesmo tempo que aumentam os ciclos de produção”⁷⁴.

Conforme a revista *Desafios para Moçambique*⁷⁵, a maioria das empresas subcontratadas por estes projectos são estrangeiras, particularmente sul-africanas. Moçambique de acordo com seus principais compradores, as empresas sul-africanas dominam o mercado dos serviços de reparação e manutenção industrial associados aos megaprojectos, e também competem com as empresas moçambicanas pela captura de mercados de menor dimensão como a indústria do açúcar e de bebidas⁷⁶.

⁶⁹ Ibidem. Op. Cit. Pag. 14.

⁷⁰ BRANCO, N. Castel. *Desafios para Moçambique*. IESE. disponível em: https://issuu.com/media4development/docs/e_m_mz_edic_a_o_43_novembro_2021/s/13997128.

⁷¹ Ibidem.

⁷² Ibidem.

⁷³ Coelho, C. A.. Moçambique. *Finisterra*, 8(15). <https://doi.org/10.18055/Finis2401>. Pag. 18.

⁷⁴ Ibidem. Op. Cit. 20

⁷⁵ *Desafios para Moçambique 2018* Desenvolvimento industrial em contexto de integração económica regional. Pag. 28.

⁷⁶ Ibidem. Op. Cit. 33.

Enquanto, por um lado, as empresas sul-africanas desfrutam de relacionamentos históricos com alguns dos grandes investidores sul-africanos em Moçambique, por outro lado, elas possuem capacidades técnicas e financeiras bastante mais desenvolvidas do que as empresas moçambicanas⁷⁷. A África do Sul possui capacidades produtivas e tecnológicas para produção de equipamento, peças e componentes, com muitas empresas a utilizarem técnicas de design, equipamentos e processos sofisticados. Embora as empresas entrevistadas não tenham necessariamente alterado a sua oferta de produtos ao longo do tempo, elas tiveram de melhorar os seus processos de produção e expandir a área de serviços de apoio ao cliente, concentrando-se na oferta de serviços de qualidade e flexíveis com a adaptação do equipamento ao contexto específico, um elemento crítico na indústria para assegurar a competitividade das empresas⁷⁸

2.6. Comparação do aproveitamento do AGOA por outros países que integram o acordo

O pacto comercial dos EUA, criado em maio de 2000, concede aos países africanos elegíveis isenção de impostos sobre cerca de 6900 produtos para exportação para os EUA.⁷⁹

Entre os países elegíveis figuram os lusófonos Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe. A África do Sul foi o maior exportador para os EUA, em 2022, de produtos como peças automóveis, têxteis e produtos agrícolas.⁸⁰

Uma avaliação do comércio com outros países vizinhos⁸¹ mostra que as exportações de Moçambique estão, de novo, concentradas em bens ou serviços industriais de baixo valor agregado. Isto confirma que fora de algumas exportações para a África do Sul, Moçambique provavelmente não exporta bens para países vizinhos para uso específico como inputs para encaminhar as exportações para os EUA ou ao abrigo da AGOA. Em 2016, o Zimbabwe importou de Moçambique mercadorias constituídas por inúmeras categorias de produtos industriais com os EUA em relação a Moçambique⁸².

⁷⁷ Ibidem. Op. Cit. 41.

⁷⁸ Ibidem. Op. Cit. 44.

⁷⁹ Castel-Branco, C.N., Problemas Estruturais de Industrialização: A Indústria Transformadora. In Castel-Branco, C.N. (ed), Moçambique: Perspectivas Económicas. UEM & Fundação Friedrich Ebert, Maputo. 49-52.

⁸⁰ Lusa Agencia de Noticias de Portugal. Disponível em: lusa.pt

⁸¹ Dados extraídos da www.trademap.org.

⁸² Ibidem. Op. Cit.

De acordo com a estratégia nacional de utilização de AGOA Moçambique 2018-2025⁸³ A falta de capacidade de transformação significa que Moçambique não consegue obter os melhores benefícios da AGOA. As matérias-primas, como o algodão e a fruta, são utilizadas como inputs em produtos elegíveis para a AGOA, mas Moçambique não tem acesso directo ao mercado para esses produtos na forma semi-processada⁸⁴. Os parceiros regionais com capacidade industrial para processar e transformar produtos também possuem volume, relações e ligações de transporte instaladas para atender o mercado dos EUA que Moçambique não tem.⁸⁵.

O petróleo domina grande parte do volume das transacções entre os EUA e a África Subsaariana, uma vez que maior parte das importações dos EUA na África subsaariana referem-se ao petróleo bruto, e o restante da percentagem a metais do grupo platina, a vestuários e a diamantes, e ainda, Angola, Gabão, Nigéria e África do Sul representam a maior parte dos importadores de produtos paraEUA da África Subsaariana⁸⁶. Portanto, há um certo grau de concentração de importações dos EUA nos países detentores ou ricos em recursos de alto valor estratégicos, facto que foi identificado no início desse capítulo como interesses dos EUA na região subsaariana de África⁸⁷.

Para além dos mencionados acima, outros grandes exportadores não energéticos no âmbito do AGOA e GSP em 2014 foram os principais exportadores de vestuário: Quénia, Lesoto , e

O AGOA estimulou a aposta na produção e exportação em outros sectores. No primeiro ano de implementação do AGOA 13 dos 34 países beneficiários exportavam produtos não petrolíferos aos EUA. Em 2011, o número de países exportando mercadorias não petrolíferas aos EUA aumentou para 22, mais da metade dos países elegíveis⁸⁸. No período considerado,

⁸³Estrategia nacional de Utilizacao de AGOA Mocambique 2018-2025. 17-18.

⁸⁴ Ibidem. Op. Cit. 19.

⁸⁵ Ibidem. Op. Cit. 20-22.

⁸⁶Akanji, O. Okojie , Africa Growth and Opportunity Act (AGOA) and African agriculture, FAMAN Journal, Nigeria. Pag. 18.

⁸⁷ Ibidem. Op. Cit. 19.

⁸⁸ Ibidem. Op. Cit. 22.

Maurícias, Lesotho, Swazilândia e Quênia exportaram grande parte dos artigos têxteis e vestuários aos EUA⁸⁹.

Até em 2013, produtos não petrolíferos representavam a maior percentagem das importações dos EUA nos países do AGOA. Essas importações estavam altamente concentradas em três sectores – Transporte e equipamentos, produtos derivados do petróleo refinado e têxteis e vestuários no âmbito do AGOA⁹⁰.

O sector de têxteis e vestuários teve um crescimento significativo e era a principal categoria de importação em 2001 e atingiu o seu apogeu em 2004. Porém, os artigos têxteis e vestuários começaram a apresentar recorrentes quedas em 2013⁹¹. Os calçados e calças, camisas de algodão e camisolas de malha foram os principais artigos importados em 2013 e o Lesotho, Quênia e Maurícias foram os maiores fornecedores nas importações⁹².

O Quênia, por exemplo, viu as suas exportações de vestuário para os EUA crescerem de 2001 para 2022⁹³. Nas Maurícias, o AGOA facilitou a exportação de chocolate e materiais para cestos, e no Lesoto, o crescimento das exportações e a criação de empregos no sector do vestuário destacam-se como uma história de sucesso, contribuindo para novos postos de trabalho na manufactura⁹⁴. Estes exemplos sublinham “o potencial do AGOA para impulsionar o crescimento económico e a criação de empregos,”⁹⁵.

2.7. Exportação de produtos agrícolas para os EUA provenientes de Moçambique

A Estratégia nacional de utilização de AGOA Moçambique 2018-2025⁹⁶ refere que, as exportações de Moçambique para o mundo em 2016 foi o pico do cume financeiro. A África do Sul, que partilha uma fronteira com Moçambique, também faz parte do programa de comércio preferencial da (SADC) que permite o acesso preferencial aos produtos moçambicanos⁹⁷. Os

⁸⁹Rehák, Vilém, US Trade Policy and Sub-Saharan Africa Current Trends and Their Implications for Eastern Africa, Charles University of Prague. Pag. 120.

⁹⁰Estratégia nacional de Utilização de AGOA Moçambique 2018-2025. Pag. 24.

⁹¹Ibidem.

⁹²WILLIAMS, Paul D. Security Studies: an introduction, Routledge Canada. Pag. 25.

⁹³Castel-Branco, C.N., Problemas Estruturais de Industrialização: A Indústria Transformadora. In Castel-Branco, C.N. (ed), Moçambique: Perspectivas Económicas. UEM & Fundação Friedrich Ebert, Maputo. 70.

⁹⁴Ibidem. Op. Cit. 76.

⁹⁵Tadesse, Bedassa e Bichaka Fayissa, The Impact of African Growth and Opportunity Act (AGOA) on U.S. Imports from Sub-Saharan Africa. Journal of International Development 20, no. 7: 920–41.

⁹⁶Estratégia nacional de Utilização de AGOA Moçambique 2018-2025. Pag. 34-35.

⁹⁷Ibidem. Op. Cit. 37-38.

Países Baixos, na qualidade de países membros da UE, alargam os benefícios isentos de direitos aos produtos moçambicanos no âmbito do Acordo de Parceria Económica (EPA) entre a UE e a SADC. Uma vez que a África do Sul também é um grande exportador para os EUA ao abrigo da AGOA existe a probabilidade de que alguma matéria-prima ou matéria-prima semi-processada que está a ser importada pela África do Sul a partir de Moçambique seja transformada numa alternativa de maior valor agregado para reexportação para o mercado norte-americano e potencialmente ao abrigo da AGOA⁹⁸. Tais exemplos de cadeias de valor regionais no âmbito do esquema da AGOA existem com a cadeia do algodão para vestuário, onde o algodão cultivado localmente é filtrado e transformado em tecido, depois cortado e confeccionado em vestuário noutros locais em países da ASS⁹⁹.

Os principais produtos de exportação de Moçambique são matérias-primas e bens industriais, seguidos por produtos agrícolas, principalmente na forma semi-processada¹⁰⁰. Os principais sectores de exportação de Moçambique são produtos primários, mas as vantagens da AGOA são maiores em bens de valor agregado que estão sujeitos a altas tarifas normais¹⁰¹.

O sector agrícola representa cerca de um quarto do total das exportações para os EUA e inclui alguns produtos semi-processados¹⁰². Como já foi mencionado, este grande peso de produtos primários no sector de exportação impede Moçambique de explorar os benefícios mais significativos que são proporcionados pela AGOA, mas também revela onde os fluxos comerciais existentes entre Moçambique e os EUA podem ser desenvolvidos ou alavancados em maiores oportunidades tanto para o comércio regional como para um eventual investimento na indústria¹⁰³.

Moçambique¹⁰⁴ estrategicamente deveria a usar o AGOA, como uma “plataforma de exportação”, convidando investimentos estrangeiros ou estabelecendo zonas económicas especiais e parques industriais para facilitar a fabricação para exportação, potencializando produtos cujo factor de produção é intensivo em Moçambique, como os produtos agrários, em semelhança de Malawi e Tanzânia. Países como Malawi e Tanzânia, que suplantam

⁹⁸ Ibidem. Op. Cit. 39-40.

⁹⁹ Ibidem.

¹⁰⁰ Ibidem. 43-45.

¹⁰¹ Ibidem.

¹⁰² Estrategia nacional de Utilizacao de AGOA Mocambique 2018-2025. Pag. 45-46.

¹⁰³ Ibidem. 47.

¹⁰⁴ NUVUNGA, Victor. 2º Seminário de Investigação do fundo Nacional de Investimento, Maputo. Pag. 7.

Moçambique na utilização do AGOA, basicamente comercializam produtos agrários como o tabaco, ervilhas, chá, caju, madeira, produtos estes que o país apresenta uma vantagem competitiva extremamente alta em relação aos países da região¹⁰⁵.

Ainda na perspectiva do autor¹⁰⁶, as exportações são deterioradas pela fragilidade da indústria transformadora, fraca difusão da informação referente aos protocolos internacionais e de novos mercados externos, bem como, pelo elevado volume de importações, que fragiliza a capacidade de reserva de divisas nacional.

Outrossim, Moçambique tem um grande desafio e oportunidade de atrair o investimento directo estrangeiro, no âmbito do AGOA, dada isenção tarifária, a localização estratégica o país na região, o potencial portuário, a produção intensiva de produtos agrários, necessitando, de desencadear esforços com vista a uma maior divulgação do AGOA ao empresariado nacional e a pequenas e médias empresas¹⁰⁷.

Uma análise das importações dos EUA provenientes de Moçambique referentes ao período 2012-2016 revelou duas constatações principais: a primeira, é que existem vários produtos em que Moçambique poderia ter requerido as suas exportações no âmbito do programa AGOA, mas não o fez. Moçambique não requereu o estatuto AGOA em produtos com um valor comercial que o beneficiaria significativamente no período de 5 anos examinado.

E mais¹⁰⁸, Moçambique tem o potencial imediato de aumentar a utilização da AGOA garantindo a rotulagem correcta dos códigos HTS dos produtos, assim como garantindo que as exportações sejam acompanhadas por documentação correcta. A curto prazo, o mercado dos EUA consegue absorver um maior volume das actuais exportações de Moçambique elegíveis para a AGOA e GSP¹⁰⁹.

O sucesso no aumento das exportações dependerá¹¹⁰, em grande medida, das relações comerciais desenvolvidas entre as empresas nos seus respectivos países, assim como do maior conhecimento por parte do sector privado sobre as oportunidades para se atingir o mercado dos

¹⁰⁵Ibidem. Pag. 8.

¹⁰⁶ Ibidem. Pag. 9.

¹⁰⁷ Ibidem. Pag. 11.

¹⁰⁸Desafios para Moçambique 2018 Desenvolvimento industrial em contexto de integração económica regional. Pag. 225.

¹⁰⁹Ibidem.

¹¹⁰ NUVUNGA,Victor. 2º Seminário de Investigação do fundo Nacional de Investimento, Maputo. Pag. 10.

EUA relativamente aos bens já exportados para outros países. Os dados indicam que apesar da existência da AGOA há 16 anos, Moçambique não beneficiou do desenvolvimento dos sectores comerciais que atendem exclusivamente o mercado dos EUA, como aconteceu com os outros países da ASS¹¹¹.

¹¹¹ibidem.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1. Entrevista

Para obter dados qualitativos de modo a termos informações relacionado ao fraco aproveitamento do acordo AGOA no tocante a exportação de produtos agrícolas semi-processados, optou-se em fazer uma entrevista a entidades/órgãos estatais que zelam pelo Comércio externo e Agricultura Comercial, como no caso do Ministério da Indústria e Comércio-MIC através da Direcção Nacional do Comércio Externo (DNCE) e ao Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural-MADER através da Direcção Nacional de Promoção de Agricultura Comercial (DNPAC). Na qual efectuou-se uma entrevista com dois funcionários representativos e um de cada entidade.

O guião continha as seguintes questões abaixo junto das devidas respostas sintetizadas dos dois órgãos intervenientes:

1. Quais são os principais produtos agrícolas que Moçambique exporta atualmente para a África do Sul sob acordos bilaterais?

Com esta questão pretende-se obter uma visão clara sobre os produtos agrícolas semi-processados que Moçambique tem exportado sob acordos bilaterais, permitindo uma compreensão da atual capacidade de exportação e identificação de áreas de melhoria ou expansão.

❖ Direcção Nacional de Promoção de Agricultura Comercial-MADER:

Resposta:

“Os principais produtos de exportação de Moçambique são matérias-primas e produtos industriais, seguidos de produtos agrícolas, principalmente na forma semi-processada, tais como, Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; substâncias betuminosas; mineral. Isto para dizer que, o país acaba ficando para traz a favor da Africa do Sul pela incapacidade industrial que possa transformar a matéria-prima dos produtos nacionais. Porem, com a nova estratégia de utilização do AGOA, pretendemos reverter

esse assunto.”

2. Como Moçambique tem aproveitado o acordo AGOA (African Growth and Opportunity Act) para exportar produtos agrícolas para os EUA? Quais são os principais desafios enfrentados?

Com esta questão pretende-se avaliar o nível de utilização do AGOA por Moçambique e identificar os principais desafios que estão limitando o pleno aproveitamento do acordo, para possibilitar a formulação de estratégias que superem esses obstáculos.

❖ A Direção Nacional do comércio externo do MIC destaca que:

Resposta:

“Moçambique tem aproveitado o AGOA para exportar alguns produtos agrícolas, como castanha de caju e feijão, para os EUA. No entanto, o aproveitamento pleno do AGOA é limitado por vários desafios, incluindo falta de infraestrutura adequada, padrões de qualidade insuficientes para atender aos rigorosos requisitos do mercado dos EUA, e uma falta de conhecimento sobre os benefícios do AGOA entre os pequenos agricultores e exportadores. “Os sistemas de produção em Moçambique, são maioritariamente caracterizados por baixo nível de produção e de produtividade, e de utilização de insumos melhorados, o que cria a necessidade de tornar a agricultura moçambicana mais competitiva e geradora de rendimentos quer pelo empoderamento dos sistemas de produção familiar como pela introdução de agricultura de larga escala virada essencialmente à mecanização e conseqüente industrialização da mesma.”

3. Quais são os principais benefícios que outros países africanos têm obtido ao aproveitar o AGOA em comparação com Moçambique?

Com esta questão pretende-se comparar o desempenho de Moçambique com outros países africanos no tocante ao aproveitamento do AGOA, para identificar práticas bem-sucedidas que podem ser adotadas ou adaptadas por Moçambique.

- ❖ A Direção Nacional do comércio externo-MIC:

Resposta:

“Outros países africanos, como Quênia e Gana, têm obtido benefícios significativos ao aproveitar o AGOA. Eles conseguiram aumentar substancialmente suas exportações de produtos agrícolas e têxteis para os EUA. Esses países têm investido em infraestrutura, melhorado seus padrões de qualidade e implementado programas de capacitação para agricultores e exportadores, o que lhes permite aproveitar melhor as oportunidades oferecidas pelo AGOA. “É evidente que Atualmente Moçambique tem um baixo nível de comércio com os EUA em relação a outros parceiros comerciais, principalmente no tocante a exportação de produtos agrícolas. África do Sul, que faz fronteira com Moçambique, também faz parte do programa de comércio preferencial da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), que permite o acesso preferencial aos produtos moçambicanos.”

4. Que medidas estão sendo tomadas pelo Ministério da Indústria e Comércio e pelo Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural para promover o aproveitamento máximo do AGOA pelos agricultores moçambicanos?

Com a dita questão pretende-se compreender as iniciativas e políticas atuais que visam maximizar o uso do AGOA por Moçambique, e avaliar sua eficácia e possíveis áreas de melhoria.

- ❖ A Direção Nacional do comércio externo-MIC junto da Direção Nacional de Promoção de Agricultura Comercial-MADER:

Resposta:

“Os ministérios têm implementado várias medidas, incluindo programas de capacitação para agricultores e exportadores sobre os requisitos do AGOA. Estes agricultores, são responsáveis por 5% da produção agrícola. Cultivam culturas de exportação tais como algodão, castanha de caju, cana-de-açúcar, tabaco e chá. Os agricultores comerciais têm acesso à irrigação e encontram-se na sua maioria na parte sul do país. Também estão sendo realizados esforços

para aumentar a conscientização sobre as oportunidades oferecidas pelo AGOA. O exemplo mais claro é a implementação da nova Estratégia de Utilização do AGOA por Moçambique 2018-2025.”

5. Quais produtos agrícolas de Moçambique têm maior potencial para serem exportados para os EUA sem tarifas, mas ainda estão sub-explorados?

Com esta questão pretende-se identificar os produtos agrícolas que têm potencial de exportação para os EUA sob o AGOA, mas que ainda não estão sendo explorados adequadamente, para desenvolver estratégias que aumentem sua exportação.

❖ Direcção Nacional de Promoção de Agricultura Comercial-MADER

Resposta:

“Os seis principais produtos agrícolas exportados com maior potencial são: querosene, açúcar, feijão, banana e tabaco. O quer dizer que, tendo mais aplicação de máquinas que processem a matéria-prima dos produtos, poderá impulsionar na produção dos demais tipos de plantações, para além dos já produzidos. Produtos como manga, abacaxi, gergelim e batata-doce também têm um grande potencial para exportação para os EUA sob o AGOA, mas ainda estão sub-explorados. A falta de conhecimento sobre os requisitos de exportação e os padrões de qualidade necessários, além da ausência de infraestrutura adequada para processamento e armazenamento, são os principais fatores que limitam a exploração desse potencial.”

6. Existe algum plano estratégico para incentivar a criação de indústrias de agro-processamento em Moçambique? Quais são os principais obstáculos para a implementação desses planos?

Com a questão objectiva-se investigar se há estratégias em andamento para a criação de indústrias de agro-processamento e entender os desafios enfrentados, com o intuito de propor soluções viáveis para superar esses obstáculos.

❖ Direcção Nacional de Promoção de Agricultura Comercial-MADER

Resposta:

“Sim, há planos estratégicos para incentivar a criação de indústrias de agro-processamento. o Governo já está a trabalhar na renovação do Plano de Acção para a Melhoria do Ambiente de Negócios com planos estratégicos, tais como a implementação do Programa Nacional Industrializar Moçambique – PRONAI, como um dos alicerces para revitalização da indústria nacional. A construção e exploração de um parque industrial, bem como a construção de um Porto Marítimo para a exportação de bens manufacturados, nos distritos de Dondo e Muanza, em Sofala. Trata-se de um projecto que contempla, a construção de uma linha férrea para o escoamento da mercadoria e prevê a transformação e processamento de minerais como por exemplo o lítio para a construção de baterias, bem como, está em vista o processamento de outros minerais. No entanto, os principais obstáculos para a implementação desses planos incluem a burocracia, a falta de financiamento e a escassez de mão-de-obra qualificada.”

7. Quais são as políticas atuais do governo para apoiar a exportação de produtos agrícolas semi-processados? Como essas políticas têm impactado os pequenos agricultores?

Com a questão acima pretende-se avaliar as políticas governamentais existentes que apoiam a exportação de produtos semi-processados e entender como essas políticas afetam os pequenos agricultores, visando aprimorar essas políticas para beneficiar amplamente o setor agrícola.

❖ A Direcção Nacional do comercio externo-MIC

Resposta:

“As políticas atuais incluem incentivos fiscais para exportadores, programas de financiamento para pequenos agricultores e investimentos em infraestrutura de transporte e armazenamento. Nos referimos a Política agrária, ao próprio AGOA com a renovação. Essas políticas têm ajudado alguns pequenos agricultores a acessar mercados internacionais, mas o impacto ainda é limitado devido à falta de conscientização sobre esses programas e à dificuldade de acesso ao financiamento.”

8. Como o Ministério da Indústria e Comércio e o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural colaboram para promover o comércio externo e a agricultura comercial em Moçambique? Existem exemplos específicos de iniciativas conjuntas?

Com esta questão pretende-se obter as bases sobre a colaboração entre os dois ministérios e identificação de iniciativas conjuntas que têm sido eficazes na promoção do comércio externo e da agricultura comercial, para fortalecer e replicar essas iniciativas.

- ❖ A Direção Nacional do comércio externo-MIC junto da Direção Nacional de Promoção de Agricultura Comercial-MADER

Resposta:

“Os ministérios colaboram através de iniciativas conjuntas, como o Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Comercial, que visa aumentar a produtividade agrícola e promover a exportação. Exemplos específicos incluem a ratificação do protocolo Comercial da SADC, Protocolo sobre trocas comerciais da SADC, Acordo sobre o Comércio Preferencial entre o Governo de Moçambique e o governo do Malawi, etc.”

2.2. Discussão das regras de origem moçambicanas nas transações internacionais

Análise crítica

O objetivo principal das Regras de Origem é estabelecer as condições de produção para que um produto possa ter acesso às preferências tarifárias negociadas em um Acordo, além de ser comercializado ao amparo de todas as outras facilidades e obrigações previstas no Acordo.

Com as Regras de Origem é possível estabelecer tratamentos diferenciados para os produtos dos países membros do Acordo Comercial. Isso favorece o comércio entre os países membros e evita triangulação de produtos produzidos por países não participantes do Acordo.

O diploma ministerial n.º170/2001 de 14 de novembro relativa A Lei Sobre o Crescimento e Oportunidade para a África estabelece procedimentos que possam ser seguidos na emissão de certificados de origem e validação das facturas de exportação. Porém, é evidente que, a África do Sul é o maior destino das exportações de Moçambique. A África do Sul é também um grande exportador para os EUA ao abrigo da AGOA + SGP, pelo que existe a probabilidade de que alguma matéria-prima ou matéria-prima semi-processada que está a ser importada pela África do Sul de Moçambique seja transformada em mais valor adicionado formulário para reexportação para o mercado dos EUA e potencialmente sob AGOA. Nota-se que a falta de normas sobre o incentivo fiscal, A falta de conhecimento sobre os requisitos de exportação e os padrões de qualidade necessários demonstra que Moçambique não consegue captar os melhores benefícios do AGOA, tendo em conta que as normas criadas não produzem eficácia na ordem jurídica Moçambicana, o que periga a perda das regras de origem dos produtos internos como consequência.

4. Conclusão

Consegue-se evidenciar que vários países partes do acordo AGOA exploram fortemente o mercado preferencial pelo facto dos mesmos investirem mais em normas que solucionem os incentivos fiscais e as leis que estabelecem requisitos claros sobre a exportação de produtos que salvaguardem as regras de origem, impulsionando no crescimento económico da região no geral e do país em particular. Moçambique tem potencial para alcançar o nível dos países que desfilam na arena comercial por possuir produtos muito procurados nos mercados norte-americanos. Porém, o défice de normas que salvaguardem as regras de origem dos produtos que são elegíveis no acordo dificulta o aproveitamento do acordo, fazendo com que Moçambique regreda nos aspectos económicos e consequentemente, tornando este dependente dos acordos regionais, principalmente com a África do Sul que, como evidenciamos, possivelmente aproveita-se dos produtos exportados como matéria-prima de Moçambique para África do Sul. Razão pelo qual, as regras de origem dos produtos moçambicanos são perdidos a favor da África do Sul, despencando o crescimento e o acesso ao mercado externo de forma liberal.

Há que referenciar que Moçambique tem exportado vários produtos que são elegíveis pelo AGOA, todavia, o produto exportado não representa uma percentagem necessária em termos de aproveitamento, tornando-se assim um dos menores países que tira proveito do acordo.

5. Recomendações

Face ao que se foi discutido no decorrer da pesquisa, acredita-se que já se pode chegar as seguintes recomendações:

- Reinforçamento nos incentivos fiscais para exportadores.
- Indução aos pequenos produtores em matérias de requisitos para exportação de produtos e facilitação neste processo através do diploma ministerial n.º 170/2001 de 14 de novembro relativa A Lei Sobre o Crescimento e Oportunidade para a África.
- E a divulgação das oportunidades de exportação de produtos agrícolas e não agrícolas que Moçambique possui com os outros países, exemplos como: EBA (Everything But Arms/ Tudo menos Armas); Acordo de Parceria Económica-APE; Acordo sobre Comércio Preferencial entre Governo da República de Moçambique e o Governo da República do Malawi, Índia, Zimbabwe etc).

6. Referências Bibliográficas

6.1. Manuais e Revistas

1. ADELMAN, I. (1961). *Teorias do crescimento e desenvolvimento económico*. Stanford, CA: Stanford University Press.
2. CESO CI Portugal. (2011). *Manual do empreendedor* (Versão 2011). Moçambique.
3. DE MEDEIROS, E. R. (2013). *Economia internacional: Comércio e finanças* (9ª ed.). Lisboa: Escolar Editora.
4. HOPPE, P. B., & MOMBERT, P. (2014, 3 de junho). *A Lei de Crescimento e Oportunidade para África, exportações e desenvolvimento na África Subsariana*. Washington, DC.
5. ID. (2016). *Posicionamento de Moçambique no comércio internacional: Fluxos comerciais em Moçambique: Tendências e medidas de política*.
6. LEBOO, M. (2015). *Determinantes do desempenho das exportações do Quênia sob o regime de preferências comerciais da AGOA* (Tese de Mestrado, Universidade de Nairobi). Disponível em http://erepository.uonbi.ac.ke/bitstream/handle/11295/93678/Leboo_Determinants%20of%20Kenya%E2%80%99s%20Export%20Perfomance%20Under%20Agoa%20Trade%20Prefrence%20Regime.pdf?sequence=3&isAllowed=y (Consultado em 25 de junho de 2024).
7. LOPES, B. F., DO NASCIMENTO, D. C., & VADELL, J. A. (2013). *FOCAC: Estratégia económica e política de cooperação Sul-Sul Sino-Africana*. ABRI. Disponível em <https://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/viewFile/110/68> (Consultado em 27 de abril de 2024).
8. MCCORMICK, R. (2006). *A Lei de Crescimento e Oportunidade para África: Os perigos de perseguir o desenvolvimento africano através da legislação comercial dos EUA*. Texas International Law Journal.
9. MENEZES, G. R. (2013). *As novas relações sino-africanas: Desenvolvimento e implicações para o Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão.
10. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. (2021). *Como exportar Moçambique*. Brasília.
11. MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (2018). *Estratégia nacional de aproveitamento da AGOA: 2018-2025*.

12. MORÃO, I. (2014). *Barreiras ao comércio e políticas de substituição de importações: O caso de Angola*. Porto, Portugal: UPT.
13. MORRISON, J. S., & COOKE, J. G. (2006). *Política africana nos anos Clinton: Escolhas críticas para a administração Bush*. Washington, DC: CSIS.
14. MUTENYO, J., & MOYO, N. (2010). *AGOA aos 10 anos: Desafios e perspectivas para as relações comerciais e de investimento entre os EUA e a África*. Washington, DC: Brookings, African Growth Initiative.
15. NAMBURETE, S. (2002). *Economia internacional* (1ª ed.). Maputo: ISRI-CEEI.
16. NUVUNGA, V. (2018, julho). *A efetividade da AGOA em Moçambique: Uma análise da competitividade empresarial e promoção das exportações*. Beira, Moçambique.
17. OLOLO, E. E. (2015). *A Lei de Crescimento e Oportunidade para África e o subdesenvolvimento africano: Uma análise crítica das principais contradições*. Nsukka, Nigéria: Universidade da Nigéria. Disponível em <http://www.unn.edu.ng/publications/files/images/ejike%20emm%20ololo.pdf> (Consultado em 25 de dezembro de 2016).
18. PRISLOO, C. (2016). *África: AGOA e o futuro das relações comerciais EUA-África*. Disponível em <http://allafrica.com/stories/201603220899.html> (Consultado em 20 de junho de 2024).
19. SAMBO, M. G. C. A. (2011, janeiro). *Análise dos efeitos das regras de origem no comércio internacional de Moçambique no âmbito da integração regional da SADC* (Trabalho de Licenciatura, Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Economia).
20. SEK, L. (2001). *Serviço de Pesquisa do Congresso, Biblioteca do Congresso*, Código de Ordem RS 20063 atualizado em 20 de junho.
21. TOMÉ, E. O. (2018, maio). *O desenvolvimento económico em África: Realizações e constrangimentos*. Lisboa.
22. USAID. (2004, dezembro). *Removendo as barreiras ao crescimento económico em Moçambique: Estudo do diagnóstico sobre a integração do comércio na redução da pobreza* (Vol. I).

6.2. Legislação Nacional

- Constituição da República de Moçambique;
- Diploma Ministerial n.º170/2001 de 14 de novembro relativa A Lei Sobre o Crescimento e Oportunidade para a África-Publicada no Boletim da República.

6.2.3. Legislação Internacional

- AGOA Extension & Enhancement Act 2015.

6.3. Sítios da Internet

- E&M_Edição 43_Novembro 2021 • “A Indústria Está a Mudar”
https://issuu.com/media4development/docs/e_m_mz_edic_a_o_43_novembro_2021/s/13997128. Acessado aos 15 de março de 2024.
- África vende apenas petróleo e vestuário para os Estados Unidos, Disponível em:
<https://envolverde.com.br/arquivo/africa-vende-petroleo-vestuario-estados-unidos/> ;
- Estratégia Nacional de Utilização de AGOA Moçambique 2018-2025 Ministério da Indústria e Comércio. Disponível em: <https://www.mic.gov.mz/por/Comercio-Externo/Estrategia-Nacional-de-Utilizacao-de-AGO-A-Mocambique-2018-2025> .

Apêndice

Guião de Entrevista

1. Quais são os principais produtos agrícolas que Moçambique exporta atualmente para a África do Sul sob acordos bilaterais?

2. Como Moçambique tem aproveitado o acordo AGOA (African Growth and Opportunity Act) para exportar produtos agrícolas para os EUA? Quais são os principais desafios enfrentados?

3. Quais são os principais benefícios que outros países africanos têm obtido ao aproveitar o AGOA em comparação com Moçambique?

4. Que medidas estão sendo tomadas pelo Ministério da Indústria e Comércio e pelo Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural para promover o aproveitamento máximo do AGOA pelos agricultores moçambicanos?

5. Quais produtos agrícolas de Moçambique têm maior potencial para serem exportados para os EUA sem tarifas, mas ainda estão sub-explorados?

6. Existe algum plano estratégico para incentivar a criação de indústrias de agro-processamento em Moçambique? Quais são os principais obstáculos para a implementação desses planos?

7. Quais são as políticas atuais do governo para apoiar a exportação de produtos agrícolas semi-processados? Como essas políticas têm impactado os pequenos agricultores?

8. Como o Ministério da Indústria e Comércio e o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural colaboram para promover o comércio externo e a agricultura comercial em Moçambique? Existem exemplos específicos de iniciativas conjuntas?

Anexo

Bilateral trade between Mozambique and United States of America

Product: 1212 Locust beans, seaweeds and other algae, sugar beet and sugar cane, fresh, chilled, frozen or dried, whether or not ground; fruit stones and kernels and other vegetable products, incl. unroasted chicory roots of the variety *Cichorium intybus sativum*, of a kind used primarily for human consumption, n.e.s.

Sources: ITC calculations based on [UN COMTRADE](#) statistics since January, 2023.
 ITC calculations based on [Instituto Nacional de Estadística](#) statistics since January, 2015 and until January, 2023.
 ITC calculations based on [UN COMTRADE](#) statistics until January, 2015.

Unit : US Dollar thousand

Product code	Product label	Mozambique's exports to United States of America			United States of America's imports from world			Mozambique's exports to world		
		Value in 2021	Value in 2022	Value in 2023	Value in 2021	Value in 2022	Value in 2023	Value in 2021	Value in 2022	Value in 2023
1204	Linseed, whether or not broken	0	0	0	116,703	229,357	121,181	743	1,459	0
1205	Rape or colza seeds, whether or not broken	0	0	0	261,872	386,663	284,148	0	48	0
1211	Plants and parts of plants, incl. seeds and fruits, of a kind used primarily in perfumery, ...	0	0	0	490,321	544,795	510,905	56	199	215
1202	Groundnuts, whether or not shelled or broken	0	0	0	8,194	5,339	7,483	1,194	42,614	69,134

	(excl. roasted or otherwise cooked)									
1207	Other oil seeds and oleaginous fruits, whether or not broken (excl. edible nuts, olives, soya . . .	65	0	0	351,374	475,057	477,639	88,762	97,842	153,529
1212	Locust beans, seaweeds and other algae, sugar beet and sugar cane, fresh, chilled, frozen or . . .	0	0	0	216,629	263,672	225,490	67	39	0
1214	Swedes, mangolds, fodder roots, hay, alfalfa, clover, sainfoin, forage kale, lupines, vetches . . .	0	0	0	133,406	180,671	178,043	0	154	227
1209	Seeds, fruits and spores, for sowing (excl. leguminou	0	0	0	629,734	613,145	625,380	111	67	3

	s vegetables and sweetcorn, coffee, tea, ...									
1213	Cereal straw and husks, unprepared , whether or not chopped, ground, pressed or in the form ...	0	0	0	7,989	8,115	9,979	0	0	125
1206	Sunflower seeds, whether or not broken	0	0	0	143,15 6	181,77 8	144,21 3	201	0	5
1210	Hop cones, fresh or dried, whether or not ground, powdered or in the form of pellets; lupulin	0	0	0	86,063	74,652	67,122	0	0	0
1201	Soya beans, whether or not broken	0	0	0	436,60 1	518,56 9	523,59 3	24,13 5	18,95 0	47,516
1208	Flours and meals of oil seeds or oleaginous fruits (excl. mustard)	0	0	0	21,630	34,098	13,297	937	1,261	7,330

List of products exported by African Growth and Opportunity Act (AGOA)

detailed products in the following category: 12 Oil seeds and oleaginous fruits; miscellaneous grains, seeds and fruit; industrial or medicinal ...

When a group has members that did not report, the group value is shown in red

The data aggregated are mirror and direct data: the values are shown in purple.

Unit : US Dollar thousand

Code	Product label	Exported value in 2019	Exported value in 2020	Exported value in 2021	Exported value in 2022	Exported value in 2023
1207	Other oil seeds and oleaginous fruits, whether or not broken (excl. edible nuts, olives, soya ...)	1,296,093	1,278,115	1,308,449	1,428,275	1,932,576
1201	Soya beans, whether or not broken	142,495	152,262	381,066	473,319	1,261,946
1202	Groundnuts, whether or not shelled or broken (excl. roasted or otherwise cooked)	272,778	288,372	394,500	331,053	408,793
1208	Flours and meals of oil seeds or oleaginous fruits (excl. mustard)	28,184	45,499	50,201	49,121	276,366
1209	Seeds, fruits and spores, for sowing (excl. leguminous vegetables and sweetcorn, coffee, tea, ...)	110,498	117,342	121,115	122,484	141,438
1211	Plants and parts of plants, incl. seeds and fruits, of a kind used primarily in perfumery, ...	48,760	55,573	85,726	106,854	109,306
1212	Locust beans, seaweeds and other algae, sugar beet and sugar cane, fresh, chilled, frozen or ...	83,259	86,863	75,464	73,457	74,095
1214	Swedes, mangolds, fodder roots, hay, alfalfa, clover, sainfoin, forage kale, lupines, vetches ...	86,613	66,891	78,958	70,747	54,869
1205	Rape or colza seeds, whether or not broken	417	647	19,769	25,484	16,190

1206	Sunflower seeds, whether or not broken	2,507	4,663	11,949	22,806	9,658
1210	Hop cones, fresh or dried, whether or not ground, powdered or in the form of pellets; lupulin	2,585	3,340	4,052	2,981	2,496
1213	Cereal straw and husks, unprepared, whether or not chopped, ground, pressed or in the form . . .	1,405	887	968	859	957
1204	Linseed, whether or not broken	1,151	2,928	770	1,494	26
1203	Copra	35	335	169	155	7

Bilateral trade between Mozambique and United States of America

Product: 1213 Cereal straw and husks, unprepared, whether or not chopped, ground, pressed or in the form of pellets

Sources: ITC calculations based on [UN COMTRADE](#) statistics since January, 2023.

ITC calculations based on [Instituto Nacional de Estadística](#) statistics since January, 2015 and until January, 2023.

ITC calculations based on [UN COMTRADE](#) statistics until January, 2015.

Unit : US Dollar thousand

Product code	Product label	Mozambique's exports to United States of America			United States of America's imports from world			Mozambique's exports to world		
		Value in 2021	Value in 2022	Value in 2023	Value in 2021	Value in 2022	Value in 2023	Value in 2021	Value in 2022	Value in 2023
1206	Sunflower seeds, whether or not broken	0	0	0	143,156	181,778	144,213	201	0	5
1204	Linseed, whether or not broken	0	0	0	116,703	229,357	121,181	743	1,459	0
1205	Rape or colza seeds, whether or not broken	0	0	0	261,872	386,663	284,148	0	48	0
1211	Plants and parts of plants, incl. seeds and fruits, of a kind used primarily in perfumery, ...	0	0	0	490,321	544,795	510,905	56	199	215
1210	Hop cones, fresh or dried, whether or not ground, powdered or in the	0	0	0	86,063	74,652	67,122	0	0	0

	form of pellets; lupulin									
1212	Locust beans, seaweeds and other algae, sugar beet and sugar cane, fresh, chilled, frozen or ...	0	0	0	216,629	263,672	225,490	67	39	0
1214	Swedes, mangolds, fodder roots, hay, alfalfa, clover, sainfoin, forage kale, lupines, vetches ...	0	0	0	133,406	180,671	178,043	0	154	227
1209	Seeds, fruits and spores, for sowing (excl. leguminous vegetables and sweetcorn, coffee, tea, ...)	0	0	0	629,734	613,145	625,380	111	67	3
1213	Cereal straw and husks, unprepared, whether or not chopped, ground, pressed or	0	0	0	7,989	8,115	9,979	0	0	125

	in the form ...									
1201	Soya beans, whether or not broken	0	0	0	436,60 1	518,56 9	523,59 3	24,13 5	18,95 0	47,516
1208	Flours and meals of oil seeds or oleaginous fruits (excl. mustard)	0	0	0	21,630	34,098	13,297	937	1,261	7,330
1202	Groundnut s, whether or not shelled or broken (excl. roasted or otherwise cooked)	0	0	0	8,194	5,339	7,483	1,194	42,61 4	69,134
1207	Other oil seeds and oleaginous fruits, whether or not broken (excl. edible nuts, olives, soya ...	65	0	0	351,37 4	475,05 7	477,63 9	88,76 2	97,84 2	153,52 9